



CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
656/2024	655/2024	15/04/2024 17:52:24	15/04/2024 17:51:45

Tipo

PROJETO DE LEI (E)

Número

60/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

FELIPPE COUTINHO MARTINS (TEDINHA)

Ementa:

IMPÕE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PRIORITÁRIO PARA ÀS MÃES, PAIS E RESPONSÁVEIS, QUE SE DEDICAM INTEGRALMENTE AO CUIDADO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA (ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI. Nº _____/2024.

**"IMPÕE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
PRIORITÁRIO PARA ÀS MÃES, PAIS E
RESPONSÁVEIS, QUE SE DEDICAM
INTEGRALMENTE AO CUIDADO DE PESSOAS
COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA -
TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA
(ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica estabelecido, no Município de Colatina, prioritário atendimento psicossocial para às mães, pais e responsáveis que se dedicam integralmente aos cuidados de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

VEREADOR





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é garantir prioridade de atendimento psicossocial para às mães, pais e responsáveis que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com transtorno do espectro autista.

Como já é conhecimento do grande público, o impacto físico e mental que sofre uma pessoa que tem a responsabilidade de cuidar em tempo integral de uma pessoa, principalmente, no caso deste ser um familiar com condições crônicas severamente incapacitantes.

No cuidado como pessoa na condição de transtorno do espectro autista, a situação é exatamente esta, que faz com que muitas vezes, os cuidadores acabem negligenciando os cuidados de si mesmos, ocasionando muitas vezes, graves prejuízos na vida social e na carreira profissional, tendo suas rotinas definidas exclusivamente pelas necessidades e demandas de cuidado com a pessoas com autismo.

Essas pessoas submetidas a intenso sofrimento necessitam de apoio psicológico para conseguirem suportar este cotidiano extremamente desgastante, lidar com uma sociedade excludente e perceber a importância de também cuidarem da própria saúde.

Cabe por fim mencionar o impacto no bem-estar dessas pessoas, em relação à segurança e capacidade de ajudar no desenvolvimento dessas pessoas que necessitam de cuidados.

Assim, propomos que lhes seja concedida a prioridade de atendimento na Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito do Município de Colatina (ES), como forma de facilitar o acesso a estes serviços e poder ajudar de alguma forma essas pessoas.

Face ao exposto, peço a meus nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003400390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Felipe Coutinho Martins (Tedinha)** em 15/04/2024 17:51

Checksum: **BFB2C21B8971F144A986D5E64CE8EAE555C18E0DB7E399A39A0BCA4723503EC6**

